



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro – CEP: 65.708-000  
CNPJ: 23.697.857/0001-08

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,  
LEGISLAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ASSUNTOS MUNICIPAIS, REDAÇÃO  
FINAL, ORÇAMENTO, FINANCIAS, OBRAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO E  
PATRIMÔNIO MUNICIPAL - CCJ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO.**

**Data:** 18 de Março de 2026

**Horário de Início:** 11h26 min

**Horário de Encerramento:** 11h 31min

**Local:** Reunião no plenário da câmara municipal.

**Membros Presentes:**

- Vereadora relatora **Antônia Hermenegilda Canuto (PSB)**
- Vereador membro **Rafael Luna Dantas da Silva (REP)**
- Vereador presidente **Francisco Eraldo Silva de Oliveira (PT)**
- Procurador Legislativo **Antonio Luicci de Gonzaga Morais Soares**

Aos dezoito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e seis, às 11h26 min, foi aberta a reunião da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, sendo encerrado 11h31min sob a presidência do Sr. Francisco Eraldo Silva de Oliveira e dos membros presentes Antonia Hermenegilda Canuto e Rafael Luna Dantas da Silva.

Passou-se ao ponto único da pauta: **Projeto de Lei nº 001/2026, que altera o dispositivo da Lei Municipal nº582/2022, para ampliação quantitativa de vagas do cargo de Assessores Parlamentares.**

**I – RELATÓRIO**

Reuniram-se os membros da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com a presença do Vereador presidente **Francisco Eraldo Silva de Oliveira (PT)**, da Vereadora Relatora **Antônia**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
*Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro – CEP: 65.708-000*  
*CNPJ: 23.697.857/0001-08*

**Hermenegilda Canuto (PSB)**, do Vereador Membro **Rafael Luna Dantas da Silva (REP)**, para análise do Projeto de Lei nº 001/2026.

A proposição legislativa dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 582/2022, com o objetivo de adequar a estrutura administrativa da Câmara Municipal, especialmente no que tange à criação e organização de cargos, visando atender às demandas institucionais e aprimorar o funcionamento do Poder Legislativo.

Consta da justificativa apresentada pela Mesa Diretora que a proposta busca assegurar maior eficiência administrativa, fortalecer a atuação institucional do Legislativo e garantir melhores condições de suporte técnico e operacional às atividades parlamentares.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

No que concerne à constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria, verifica-se que o Projeto de Lei encontra amparo na competência legislativa municipal, conforme previsto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que assegura aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

Ademais, a organização administrativa interna do Poder Legislativo Municipal insere-se no âmbito de sua autonomia, respeitados os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e impessoalidade, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

A proposta apresenta justificativa plausível quanto à necessidade de criação e adequação dos cargos, considerando o aumento das demandas administrativas e legislativas, bem como a necessidade de melhor estruturação dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

Observa-se, ainda, que o projeto respeita os parâmetros legais e administrativos vigentes, não havendo vícios formais ou materiais que impeçam sua tramitação e aprovação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro – CEP: 65.708-000  
CNPJ: 23.697.857/0001-08

### **III – ANÁLISE DA NECESSIDADE DOS CARGOS**

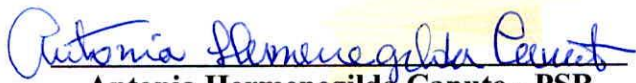
A criação e reorganização dos cargos previstos no projeto mostram-se necessárias para o regular funcionamento das atividades legislativas, administrativas e de assessoramento parlamentar.

A medida visa proporcionar maior eficiência na execução dos serviços públicos internos, garantindo suporte adequado aos vereadores e à Mesa Diretora, além de contribuir para a melhoria da prestação dos serviços à população.

Ressalta-se que a estrutura organizacional proposta está alinhada com os princípios da administração pública e atende às demandas contemporâneas de gestão legislativa.

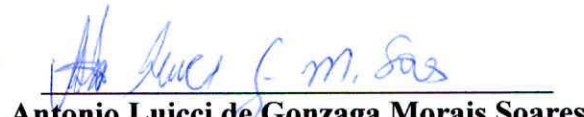
### **IV – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição e Justiça, no uso de suas atribuições regimentais, manifesta-se, com a aprovação de todos os membros, **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 001/2026, por entender que a matéria é constitucional, legal, juridicamente adequada e atende ao interesse público.

  
**Antonia Hermenegilda Canuto - PSB**  
**Vereadora Relatora**

  
**Francisco Eraldo Silva de Oliveira - PT**  
**Presidente da Comissão**

  
**Rafael Luna Dantas da Silva - Republicanos**  
**Vereador Membro**

  
**Antonio Luicci de Gonzaga Moraes Soares**  
**Procurador**